



INDICAÇÃO Nº303/ 2025

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- RECUPERAR A PONTE LOCALIZADA NO TATAJUBA 2, VICINAL 8, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

A recuperação da ponte localizada na Ponte Tatajuba 2, vicinal 8, no município de Cantá, é medida indispensável para garantir a mobilidade e a segurança da população local. Atualmente, a ausência de uma ponte adequada compromete diretamente o direito de ir e vir, afetando tanto a circulação de veículos quanto o transporte de cargas e insumos essenciais para a comunidade.

Um dos problemas mais graves é o impacto sobre o transporte escolar. Sem condições de passagem, os ônibus escolares não conseguem atender os alunos da região, obrigando-os a percorrer longas distâncias a pé, muitas vezes enfrentando riscos à sua integridade física, especialmente em períodos de chuva. Essa situação gera prejuízos à educação, comprometendo a frequência escolar e aumentando a evasão.

Além disso, a precariedade da estrutura dificulta o escoamento da produção agrícola, bem como o acesso dos moradores a serviços de saúde, comércio e demais necessidades cotidianas. A recuperação da ponte, portanto, não se trata apenas de uma obra de infraestrutura, mas de uma ação estratégica para assegurar direitos básicos, promover inclusão social e fomentar o desenvolvimento local.

Assim, diante dos riscos à segurança, do prejuízo ao transporte escolar e dos entraves à economia e ao acesso a serviços essenciais, justifica-se plenamente a necessidade de imediata recuperação da Ponte Tatajuba 2, vicinal 8, no município de Cantá.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual